



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br
CNPJ 44.544.880/0001-32



PROJETO LEI Nº 40/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
020410	Saúde
10301.0004.2009.0000	Manutenção da Saúde
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	300.041 Emenda Dep. Est. Fernando Cury
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cod. Aplicação	310.0000 Geral
Valor	R\$ 130.000,00
Valor Total	R\$ 280.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Fernando Cury no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de aquisição de Van para transporte de pacientes do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 11 de Agosto de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br
CNPJ 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 40/22 de 11 de agosto de 2022, que **“Dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”**.

O referido projeto destina-se a inclusão de dotação para **aquisição um veículo tipo Van de 10 lugares (+ motorista)**, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, emenda parlamentar do Deputado Fernando Cury, objetivando o transporte de pacientes do Município de Lutécia para outros Municípios de referência na realização de exames, consultas, cirurgias e outros.

A inclusão da dotação orçamentária terá como fonte o pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 11 de Agosto de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal